



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Processo: N° 6947/2017
Cód. Verificador: GU44

Pag.1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11725001 - ADELAR KRAIESKI BATISTA ME
CPF/CNPJ: 14.774.714/0001-61
Endereço: RUA RUA JULIO RENATO BOTT, nº null **CEP:** 89.533-000
Cidade: São Cristóvão do Sul **Estado:** SC
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** 41 99761 0103
E-mail: contabil11@agcon.cnt.br
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 286 - IMPUGNACAO DE LICITACAO
Data/Hora Abertura: 19/09/2017 14:43
Previsão: 04/10/2017

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

REFERENTE AO PREGÃO 45/2017 CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.


ADELAR KRAIESKI BATISTA ME
Requerente


SHERON SCHOLZE ROSA
Funcionário(a)

Recebido

Recebido em: 19/09/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

Sheron Scholze Rosa
Matricula 1265822
Administrativo I

**ÍNCLITA AUTORIDADE SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA**

POR INTERMÉDIO DO ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A)

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS E MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DISTRIBUÍDOS EM 03 (TRÊS TRECHOS), DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADELAR KRAIESKI BATISTA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.774.714/0001-61, com sede na rua Julio Renato Bott, S/N, casa, centro, São Cristovão do Sul, SC, CEP 89533-000, vem através de seu advogado abaixo assinado apresentar IMPUGNAÇÃO aos cálculos e manifestação apresentadas pelas empresas Balsa Nova Comercial Ltda, Wellington Wilson da Silva Xavier e Cia Ltda, Betha Serviços Eirelli Ltda-ME :

1. IMPUGASSE A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER E CIA LTDA E BETHA SERVIÇOS EIRELLI LTDA – ME, PELO DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO AS MESMAS SEREM DESCLASSIFICADAS.
2. IMPUGNASSE A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA Balsa Nova Comercial Ltda por ter decumprido a intimação realizada para apresentação de cálculos para a prestação de serviços referente à três lotes, conforme Pregão realizado. A empresa em questão apresentou cálculo

APENAS PARA UM LOTE DE TOTAL DE TRÊS, COM VALORES ELEVADOS PARA A REALIZAÇÃO IMCOMPLETA DA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DEVENDO A MESMA SER DESCLASSIFICADA PELA FALHA NO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO.

3. REQUER A ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA ADELAR KRAIESKI BATISTA-ME, PELA NULIDADE DE ATOS PROCESSUAIS E RECONSIDERAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SUA TOTALIDADE, OU SEJA , REFERENTE AOS TRÊS LOTES.

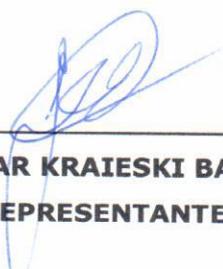
DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, requer-se, respeitosamente, que seja julgado totalmente procedente o recurso administrativo apresentado em face deste processo licitatório, anulando a desclassificação da empresa **ADELAR KRAIESKI BATISTA – ME**, pois diferentemente do realizado com as demais empresas o município não intimou a mesma para apresentação de cálculos, devendo assim analisar os cálculos em anexo, verificando a viabilidade da realização dos serviços, dentro do preço ofertado, visando o melhor em favor do patrimônio público, e qualificando novamente a empresa recorrente como legal e correta para a prestação dos serviços de licitação vencidos pela mesma.

Por fim, requer a desclassificação das demais empresas, tendo em vista que não cumpriram os atos determinados através de intimação.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

São José dos Pinhais, 19 de setembro de 2017.



ADELAR KRAIESKI BATISTA –ME
REPRESENTANTE LEGAL